



PORTARIA Nº. 144 /2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Condomínio Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás, com a participação dos seguintes órgãos, oriundos das esferas federal, estadual, municipal e de empresas privadas prestadoras de serviços de interesse público, que atuarão em regime de condomínio:

1. Correspondente da Caixa Econômica Federal;
2. Banco do Povo - SEGPLAN
3. Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN;
4. Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN -Foto Digital;
5. Secretaria da Fazenda de Goiás - SEFAZ;
6. Saneamento de Goiás - SANEAGO;
7. Secretaria de Segurança Pública - SSP
8. Posto Atende Mais - @tende+;
9. Procon Municipal;
10. Multi Municipal.

Art. 2º. - O Condomínio Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás que trata esta portaria terá a seguinte estrutura básica, diretamente subordinada à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt desta Secretaria:

1. Coordenadoria do Condomínio Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás;

- a) Supervisão dos Condôminos
 - Coordenador do Condomínio;
 - Apoio Técnico;
 - Orientadores de Atendimento.
- b) Condôminos.

Art. 3º. - O Condomínio Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás ora instituído será regido pelo regulamento baixado pela Portaria nº. 165/2015, de 06 de julho de 2015.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, porém, os seus efeitos a 08 (oito) de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 44/2012

PROCESSO Nº: 201200013000861

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

INTERVENIENTE: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

CONVENIENTE: Município de Itumbiara - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 44/2012, correspondente à cláusula décima do ajuste originário, convalidando-se os atos materializados entre 1º de janeiro de 2015 e a presente data, e prorrogar o prazo de sua vigência até 30 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Alterar a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 44/2012, sendo que o valor total deste Convênio perfaz-se-á em R\$ 6.549.989,03 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos), dos quais R\$ 5.347.128,18 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos) serão repassados pela Concedente em seis parcelas ao Conveniente, este, como contrapartida física (serviços e materiais), participará com R\$ 1.175.860,85 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), em seis parcelas, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e previsão na Cláusula Décima do termo original do Convênio.

DATA DA OUTORGA: 17/07/2015

Goiânia, 11 de agosto de 2015.

Reginaldo Martins Costa
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2014.

1. Extrato nº. 059/2015.
2. Processo nº. 2015.1031.900.0021.
3. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o conteúdo das Cláusulas Segunda (DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE) e Quinta (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato originário.
4. Valor Total: R\$ 92.680,70 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais, setenta centavos).
5. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da

Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, CNPJ 08.876.217/0001-71 e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG - S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57.
6. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2015.
7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE RPPN

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA torna público que, em observância ao disposto no artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e ao disposto no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio e Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dá outras providências, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Rio Veríssimo, com área de 300,00 ha de propriedade de Goiás Sul Geração de Energia Elétrica S.A., constituindo-se parte do Imóvel Fazenda Dourados, Água Fria de Baixo e Fazenda Ouro Verde, localizado no município de Goiandira-GO, registrada no registro de imóveis da Comarca de Goiandira-GO.

Para obter maiores informações sobre a criação da unidade de conservação favor consultar o site da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos. Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada para o e-mail: gap@secima.go.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço: SECIMA, 11ª avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74.605-060

O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II da Instrução Normativa nº 005/2013, será de 15 dias a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás

PORTARIA Nº 181/2015 - GAB

O Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e o que consta do processo nº 7616/2015.

Considerando os fundamentos, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997;

Considerando a necessidade de maior eficiência, padronização e aperfeiçoamento das análises técnicas relativas à emissão de outorga do direito de uso das águas de domínio do Estado de Goiás;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 09/2005 e nº 26/2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que o art. 1º, V da Lei nº 9.433/97 adota a bacia hidrográfica como unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a atribuição da SECIMA em exercer a função de órgão gestor dos recursos hídricos estaduais, visando garantir a qualidade, quantidade e o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º A bacia hidrográfica, sendo unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, será considerada como referência para a análise de processos de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A ordem de análise dos processos de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos levará em consideração a bacia hidrográfica no âmbito da qual há o maior número de requerimentos pendentes de exame, observado o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A emissão da outorga obedecerá, no mínimo, às seguintes prioridades:

I - o interesse público;

II - a data da protocolização do requerimento, ressalvada a complexidade de análise de uso ou interferência pleiteados e a necessidade de complementação de informações.

Art. 4º A análise dos processos será realizada mediante a organização de pauta única e distribuição semanal, a cada servidor, de cota de análise técnica, devendo para tanto ser considerados o histórico de análises já realizadas, a complexidade do caso e o seguinte quantitativo mínimo:

- I - 15 (quinze) processos relativos a usos de recursos hídricos superficiais para todos os usos, exceto aproveitamento hidroelétrico;
- II - 20 (vinte) processos relativos a usos de recursos hídricos subterrâneos para todos os usos;

Parágrafo único. Os processos relativos a usos de recursos hídricos superficiais para aproveitamentos hidroelétricos, observada a sua maior complexidade de análise, deverão ser analisados no quantitativo mínimo de 1 (um) a cada 15 (quinze) dias.

Art. 5º O servidor que não atingir o quantitativo mínimo de análises indicado no art. 4º, deverá apresentar justificativa por escrito ao seu chefe imediato.

Parágrafo único. O chefe imediato se manifestará acerca da justificativa apresentada nos termos do caput, do que deverá ser cientificado o Superintendente de Recursos Hídricos.

Art. 6º O Superintendente de Recursos Hídricos deverá encaminhar relatório semanal de produtividade ao titular da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos.

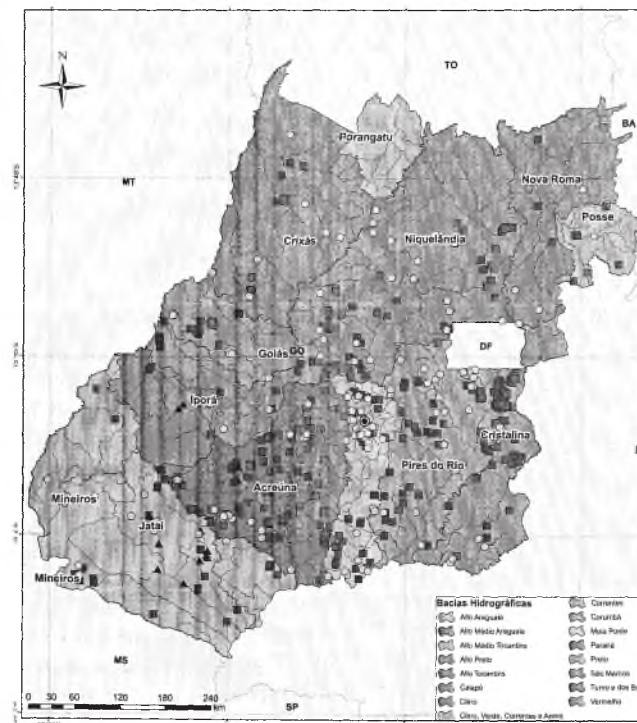
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

Processos de outorga a serem analisados



| Legenda | Processos Pendentes |
|--------------------|---------------------|
| ● Capital Estadual | ▲ Energia Elétrica |
| ○ Limite Municipal | ○ Água Subterrânea |
| ○ Limite Estadual | ■ Água Superficial |

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2015
Processo nº: 201400007007006
Modalidade: Inexigibilidade de licitação 014/2015
Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária/Polícia Civil do Estado de Goiás
Contratada: Top System Informática Ltda, CNPJ: 05.965.288/0001-52
Objeto: Implantação do Sistema Gerencial de Prestação de Contas (SGPC) para gerenciar e atender as necessidades da Polícia Civil nas atividades de prestação de contas Financeira/Contábil da Unidade Orçamentária 2904
Recursos: 00/Tesouro
Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, condicionada a eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 17.928/2012, havendo interesse da Administração.
Data/Outorga: 07 de agosto de 2015.
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015
Processo nº: 201500037000727
Modalidade: Inexigibilidade de licitação 016/2015
Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Contratada: J. Câmara & Irmãos S/A, CNPJ: 01.536.754/0001-23
Objeto: Contratação de 01 (uma) assinatura do Jornal Periódico "O Popular", para fornecimento diário e pela manhã do respectivo exemplar, inclusive sábados, domingos e feriados.
Recursos: 00/Tesouro
Valor Total: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Data/Outorga: 07 de agosto de 2015.
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário